



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

DECRETO N.º 12.458, DE 11 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

02. GABINETE DO PREFEITO

02.006. Fundo Social de Solidariedade

02.006.14.422. 0035.2013 Campanhas sociais

339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01110	121.000,00
	TOTAL	121.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

02. GABINETE DO PREFEITO

02.006. Fundo Social de Solidariedade

02.006.14.422. 0035.2013 Campanhas sociais

339030 MATERIAL DE CONSUMO	01110	76.000,00
----------------------------	-------	-----------

02. GABINETE DO PREFEITO

02.006. Fundo Social de Solidariedade

02.006.14.422. 0035.2013 Campanhas sociais

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	45.000,00
	TOTAL	121.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de maio de 2020.

Rogério Lins
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

José Carlos Vido
Chefe de Gabinete

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N.º 12.459, DE 12 DE MAIO DE 2.020**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 111.250,39 (cento e onze mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos), de acordo com o inciso II do artigo 4º da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

09. SECRETARIA DE SAÚDE**09.009. Departamento de Atenção Especializada**

09.009.10.302.0003.2.026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01312	100.000,00
---	---	-------	------------

09. SECRETARIA DE SAÚDE**09.012. Departamento de Assistência Farmacêutica**

09.012.10.303.0010.2.064 Aquisição de Distribuição de Medicamentos e Materiais	339030 MATERIAL DE CONSUMO	01312	11.250,39
		TOTAL	111.250,39

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 12 de maio de 2020.

Rogério Lins
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

DECRETO N.º 12.460, DE 13 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 2.900.00,00 (dois milhões e novecentos mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

21. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**21.001. Unidade Gestora do Fundo**

21.01.09.272.0301.2223	Capacitação e Formação Servidor 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	04110	100.000,00
------------------------	--	-------	------------

21. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**21.001. Unidade Gestora do Fundo**

21.01.09.272.0301.2347	Serviços Administrativos 339035 SERVIÇO DE CONSULTORIA	04110	200.000,00
------------------------	---	-------	------------

21. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**21.001. Unidade Gestora do Fundo**

21.01.09.272.0301.2347	Serviços Administrativos 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	04110	555.000,00
------------------------	---	-------	------------

21. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**21.001. Unidade Gestora do Fundo**

21.01.09.272.0301.2600	Manutenção e Revisão de Benefícios Previdenciários 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	04110	2.000.000,00
------------------------	---	-------	--------------

21. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**21.005. Fundo Previdenciário - Funprev 3**

21.05.09.272.0302.222	Benefícios Previdenciários 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	04610	45.000,00
		TOTAL	2.900.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

21. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**21.003. Fundo Financeiro da Previdência - Funprev 1**

21.03.09.272.0302.2222	Benefícios Previdenciários 319005 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	04610	2.900.000,00
		TOTAL	2.900.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 13 de maio de 2020.

Rogério Lins
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

Francisco Cordeiro da Luz
Presidente do IPMO

DECRETO N° 12.461, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário no orçamento do Município de Osasco para o exercício de 2020.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a situação de Estado de Calamidade Pública declarada no Município de Osasco por meio do Decreto nº 12.425, de 02 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto pelo Comunicado nº 14, de 04 de abril de 2020 – expedido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19), classificado como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o disposto pelo Comunicado SDG nº 18, de 28 de abril de 2020 – expedido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a transparência dos atos, receitas e despesas destinados ao enfrentamento do coronavírus.

CONSIDERANDO o disposto pela Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, que dispõe sobre a contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública relacionada ao Coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pela quarentena decretada nos serviços públicos da área de Obras e Serviços necessária para controle ao contágio da doença COVID-19;

CONSIDERANDO ainda o disposto pelo art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário visando à transferência, em conformidade às diretrizes dispostas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE, objetivando atender política pública essencial ao enfrentamento ao contágio do vírus Coronavírus (COVID 19).

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo permite a transferência de código de aplicação nº 01.110 – disposto pela Lei Municipal 5.046/2019 para o código de aplicação nº 01.312 no montante de R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais).

Art. 2º Os recursos de que trata o parágrafo anterior deverá cobrir despesas destinadas ao enfrentamento do Coronavírus.

Parágrafo único. Para a finalidade apresentada, fica incluído no orçamento vigente de 2020 os seguintes elementos de despesas:

01.11.000. - SECRETARIA DE OBRAS

01.11.001. – Gabinete do Secretário de Serviços e Obras

15.452.0027.2.063 – TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 01.312

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura de créditos mencionado nos artigos anteriores, serão obtidos na forma do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:

I – os resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias existente no Orçamento vigente, a saber:

01.11.000. - SECRETARIA DE OBRAS

01.11.001. – Gabinete do Secretário de Serviços e Obras

15.452.0027.2.063 – TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 01.110

Art. 4º O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LINS

PREFEITO

DECRETO Nº 12.462, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário no orçamento do Município de Osasco para o exercício de 2020.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a situação de Estado de Calamidade Pública declarada no Município de Osasco por meio do Decreto nº 12.425, de 02 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto pelo Comunicado nº 14, de 04 de abril de 2020 – expedido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE SP, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19), classificado como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o disposto pelo Comunicado SDG nº 18, de 28 de abril de 2020 – expedido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE SP, que dispõe sobre a transparência dos atos, receitas e despesas destinados ao enfrentamento do coronavírus.

CONSIDERANDO o disposto pela Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, que dispõe sobre a contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública relacionada ao Coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO a necessidade ao atendimento de despesas extraordinárias na área dos serviços funerários municipais, advindos da alta demanda assertiva decorrente do contágio da doença COVID-19;

CONSIDERANDO ainda o disposto pelo art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário visando à exclusão de natureza de despesa – 4.4.90.62 – do plano de contas dado pelo Anexo II – Tabela de Escrituração Contábil – Auxiliares 2020 versão 12 do TCE SP.

§1º O resultado da exclusão da natureza de despesa vinculada pelo caput deverá suprir a natureza de despesa – 4.5.90.62 – do grupo 5 de que trata “Inversões Financeiras”.

§2º A autorização de que trata o caput deste artigo permite a recondução de natureza de despesa no montante de até R\$ 988.400,00 (novecentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais).

Art. 2º Os recursos de que trata o parágrafo anterior deverá cobrir despesas destinadas ao enfrentamento do Coronavírus.

Parágrafo único. Para a finalidade apresentada, fica incluído no orçamento vigente de 2020 os seguintes elementos de despesas:

01.11.00. - SECRETARIA DE OBRAS

01.11.014. – Fundo Municipal de Manutenção de Velórios

15.452.0027.2.060 – Gestão dos Serviços Funerários e Cemiteriais

4.5.90.62.00 – Aquisição de Produto para Revenda

Fonte: 01.100

01.11.00. - SECRETARIA DE OBRAS

01.11.014. – Fundo Municipal de Manutenção de Velórios

15.452.0027.2.060 – Gestão dos Serviços Funerários e Cemiteriais

4.5.90.62.00 – Aquisição de Produto para Revenda

Fonte: 01.312

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura de créditos mencionado nos artigos anteriores, serão obtidos na forma do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:

I – os resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias existente no Orçamento vigente, a saber:

01.11.00. - SECRETARIA DE OBRAS

01.11.014. – Fundo Municipal de Manutenção de Velórios

15.452.0027.2.060 – Gestão dos Serviços Funerários e Cemiteriais

4.4.90.62.00 – Aquisição de Produtos para Revenda

Fonte: 01.100

01.11.00. - SECRETARIA DE OBRAS

01.11.014. – Fundo Municipal de Manutenção de Velórios

15.122.0001.2.026 – Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01.110

Art. 4º O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ROGÉRIO LINS
PREFEITO**



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COM OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE NOVO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2019.

Aos treze (13) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte), às dez horas, na sede do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com a Lei Municipal 4.583/2013 e seu regimento interno, foi realizada a reunião da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos, de acordo com dispõe a Resolução nº 164/2020, e deliberação nos termos da Resolução nº 165/2020, em conformidade com as atribuições da Lei Municipal nº 4.583/13, em conformidade com a Lei nº 2.980/94, a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 11.384/16. A reunião iniciou-se com o Presidente Pedro Paulo agradecendo a todos pelo empenho e contribuição. Justificou a convocação e realização da reunião extraordinária com os integrantes da comissão e setor técnico, por videoconferência (sistema ZOOM), em consonância com o Decreto Municipal nº 12.392, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Osasco e definiu medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), já que seu artigo 5º delegou ao gestor municipal adotar todas as providências legais ao seu alcance, visando evitar ou reduzir a exposição dos frequentadores das reuniões públicas, inclusive, submetendo ao regime de teletrabalho, para as tarefas habituais e rotineiras, passíveis de serem realizadas de forma não presencial para cumprimento do presente de trabalho de análise e aprovação dos pontos a serem apreciados que foram discutidos e apreciados antecipadamente por todos os integrantes via e-mail e grupo de whatsapp. Diante da excepcionalidade e contexto atual, por oportuno, há que se considerar a Medida Provisória nº 927, de 22 de março 2020 do Governo Federal e conforme consta no texto do artigo 37 da MP, que alterou o §5º do artigo 47 da Lei 8.212/91, dispõe que foi dilatado o prazo de validade das Certidões Negativas de Débito (CND), expedidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos tributos federais e à dívida ativa da União por elas administrados, de 60 (sessenta) para 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da certidão. A título de esclarecimento e ciência, informa que as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, poderão, ainda, ser prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, se válidas na época da publicação da Portaria Conjunta RFB PGFN nº 555, de 23 de março de 2020, que fundamenta a respectiva prorrogação da validade. Com efeito, considerando o contexto para o atendimento das entidades, nos termos do Decreto estadual 64.864, de 16-03-2020, e do Decreto estadual 64.879, de 20-03-2020, o atendimento ao público nas reuniões públicas estaduais está restrito a casos emergenciais, em razão da pandemia por Covid19 (Novo Coronavírus) e, também, que o Decreto estadual citado por último restringe o funcionamento de diversos órgãos e entidades da Administração Pública, e resolveu prorrogar por 90 dias a validade de certidões positivas com efeitos de negativas, vencidas no período compreendido entre 01-03-2020 e 30-04-2020. Para os devidos fins, o teor da Portaria interna Secretaria da Fazenda de Osasco nº 14/20, estabeleceu a prorrogação do prazo de validade das certidões negativas de débitos e certidões positivas com efeitos de negativas relativos aos créditos tributários municipais, em decorrência da pandemia relacionada ao Coronavírus (covid-19), que prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos e as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Municipais. Em seguida, o Presidente Pedro Paulo da Silva, declarou abertos os trabalhos e designou a mim, Kátia Gonçalves de Lima, como secretária dos trabalhos. Estiveram participando e reunidos na presente transmissão, pessoalmente, nas entidades guardando as regras e distanciamento, o que fica estabelecido inclusive para a entrega na forma do cronograma: Representante da Sociedade Civil - **Kátia Gonçalves de Lima**; Representantes do Governo - **Antônio Sinval Miranda, Pedro Paulo da Silva**; via transmissão: Representantes da Sociedade Civil – **Waldecir Zechetto, Silvia Cristina Biondo Moreira Queiroz, Mario Francisco da Silva Junior**; Representantes do Governo - **João Paulo Pucciariello Perez, Laís Gabriele Weber**; Participante da Equipe Técnica do CMDCA - **Nilson Leal Santos**, todos os integrantes da comissão e setor técnico a seguir qualificados, concordam e anuem todos os termos e circunstâncias aqui discutidos, que serão corroborados com o envio de assinatura na lista por correio eletrônico de presença, sendo eles: João Paulo Pucciariello Perez, Laís Gabriele Weber, Mario Francisco da Silva Junior, Silvia Cristina Biondo Moreira Queiroz, Waldecir Zechetto e o contador do CMDCA, Sr. Nilson. A reunião iniciou-se com o Presidente Pedro Paulo da Silva, que justificou a convocação e realização antecipada da reunião extraordinária com os integrantes da comissão de avaliação, tendo vista a necessidade de cumprir todas as etapas do edital e novo cronograma, aferir a regularidade e formatação dos documentos que comprovem a habilitação das OSC's. Esclareceu ainda, que todo o material com os



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

pontos a serem apreciados foram discutidos antecipadamente por todos os integrantes via e-mail e grupo de whatsapp. A seguir apresentou a pauta da reunião, contendo os seguintes assuntos: 1) Aprovação dos integrantes da comissão para autorização que as OSC's, possam entregar os documentos exigidos e elaboração de cronograma do edital com as respectivas datas e horários; 2) instruções da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos para elaboração de novo cronograma com as datas. Após a discussão/apresentação dos itens constantes da pauta, chegou-se às seguintes deliberações: Item 1 – Os integrantes da comissão de avaliação e monitoramento, tomaram ciência do teor de todas as portarias e decretos acima descritos, e diante das circunstâncias, por unanimidade, autorizam que as organizações da sociedade civil (OSc's), efetuem a entrega de todos os documentos exigidos, a fim de dar maior celeridade ao Chamamento Público 002/2019, sendo a modalidade de entrega, discutida, aceita e aprovada em sua integralidade, para que as entidades procedam a entrega e sigam a ordem de classificação estabelecida no edital, qual seja: (1) Associação Pestalozzi de Osasco, às 08h00; (2) Amamos – Casa de Acolhimento para Criança às 08h15; (3) Associação PROJOV, às 08h30; (4) Comunidade Impacto, às 08h45; (5) Associação Esportiva Recreativa e Cultura de Osasco – AERCO, às 09h00; (6) Obra Social Nossa Senhora Aparecida, às 09h15; (7) Adiante – Associação de Incentivo ao Núcleo de Trabalhos Especiais, às 09h30; (8) Instituto Morgan de Educação, Saúde e Esporte, às 09h45; (9) Vozes da Capela, às 10h00; (10) Instituto Ellus, às 10h15; (11) Instituto Agarrando a Chance, às 10h30; (12) Boxe Top, às 10h45; (13) Instituto Inovação Social, às 11h00; (14) Associação Recreativa Fittipaldi, às 11h15; (15) Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDECA, às 11h30; (16) Associação Brasileira Autismo conexão – ABRAAC, às 11h45; (17) Associação comunitária Nossa Senhora do Carmo – ANOSCAR, às 12h00, (18) Associação Cristã de Osasco – Centro Social Carisma, às 12h15; (19) Centro de Desenvolvimento Social, Educacional e Cultural Bem Me Quer, às 12h30; (20) Lar Jesus entre as Crianças, às 12h45; (21) Instituto Hatus, às 13h00; (22) Comunidade Kolping Vila São José, às 13h15 e; (23) Associação Solidária Crescendo Cidadã – ASCC, às 13h30. Item 2 – Foi informado, discutido e aprovado pela Comissão, a entrega de todos os documentos relacionados na Listagem, que consta no “item 5” do referido Edital de Chamamento. Sendo apresentada pela Comissão, o teor das alterações e medidas propostas, por unanimidade, foi aprovado a presente, com o novo cronograma, datas e horários para entrega dos documentos, o qual será publicado oportunamente para conhecimento de todos os envolvidos. Nada mais havendo a tratar, as dez hora e cinquenta minutos, a reunião foi dada por encerrada. Eu, Kátia Gonçalves de Lima, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e será firmada por todos os membros da Comissão e participantes à reunião, inclusive, dando aceite e concordância, via e-mail.

Antônio Sinval Miranda

Coordenador da Comissão e Representante do Governo

Representantes da Sociedade Civil:

Kátia Gonçalves de Lima
Silvia Cristina Biondo Moreira Queiroz
Mario Francisco da Silva Junior
Waldecir Zechetto

Representantes do Governo:

Pedro Paulo da Silva
Laís Gabriele Weber
João Paulo Pucciariello Perez

LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 177/2020**

“Dispõe sobre a retomada e divulgação dos Prazos do Edital de Chamamento Público 002/2019 e da outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE OSASCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal 8.069/1990, Lei Municipal 2.980/1994 regulamentada pelo Decreto Municipal 9.624/2006, e na Lei Municipal 4.583/2013, para seleção de projetos apresentados por OSCs, que preencham os requisitos previstos na Lei nacional 13.019/2014 e alterações, combinada com o Decreto municipal 11.384, de 2016, e inscritas no CMDCA, interessadas em celebrar Termo de Fomento, a serem financiados integralmente pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco (FUMCAD), juntamente com a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS**, constituída conforme a Resolução 164/2020, publicada no IOMO 1788 de 22/01/2020, para fins do presente e em Reunião com a participação tanto presencial quanto por videoconferência dos envolvidos:

Considerando a Medida Provisória nº 927, de 22 de março 2020 do Governo Federal e conforme consta no texto do artigo 37 da MP, que alterou o §5º do artigo 47 da Lei 8.212/91, foi dilatado o prazo de validade das Certidões Negativas de Débito (CND), expedidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos tributos federais e à dívida ativa da União por elas administrados, de 60 (sessenta) para 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da certidão.

As certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, poderão, ainda, ser prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, se válidas na época da publicação da Portaria Conjunta RFB PGFN nº 555, de 23 de março de 2020, que fundamenta a respectiva prorrogação da validade.

Considerando que, nos termos do Decreto estadual 64.864, de 16-03-2020, e do Decreto estadual 64.879, de 20-03-2020, o atendimento ao público nas repartições públicas estaduais está restrito a casos emergenciais, em razão da pandemia por Covid19 (Novo Coronavírus);

Considerando, também, que o Decreto estadual citado por último restringe o funcionamento de diversos órgãos e entidades da Administração Pública, o qual resolveu prorrogar por 90 dias a validade de certidões positivas com efeitos de negativas, vencidas no período compreendido entre 01-03-2020 e 30-04-2020.

Considerando portaria interna SF de Osasco nº 14/20 estabelece a prorrogação do prazo de validade das certidões negativas de débitos e certidões positivas com efeitos de negativas relativos aos créditos tributários municipais, em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (covid-19), que prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos e as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Municipais.

Considerando que em reunião com a participação presencial e por videoconferência dos membros da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos, constituída conforme a Resolução 164/2020,



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

Considerando ainda que nos termos do Edital 002/2019-CMDCA-FUMCAD-OSASCO, cujo item 9.1. TABELA 1 - Etapa 10, determina Sessão Público para as OSC's selecionadas, na ordem de classificação prevista neste edital, apresentarem os documentos que comprovem a habilitação de acordo com o item 5 do edital.

RESOLVE:

1º Divulgar o Novo Cronograma da TABELA 1 - da Etapa 10 em diante do edital de Chamamento 002/2019, conforme abaixo;

10	Sessão pública para as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, apresentarem os documentos que comprovem a habilitação de acordo com no Item 9 deste Edital.	20/05/2020
11	Avaliação dos documentos de habilitação	21/05/2020
12	Notificação às OSC's selecionadas para regularizarem a documentação que não esteja conforme com o § 1º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e as certidões com prazo de vigência expirado (§ 4º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	21/05/2020 05 (cinco) úteis contados da notificação
13	Na hipótese das OSC's selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente mais bem classificadas para aceitar a celebração da parceria (§§ 5º e 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016). O procedimento dos §§ 5º e 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016 será seguido sucessivamente até final seleção das OSC's que atenderem as especificações da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e deste Edital.	28/05/2020
14	Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação na IOMO e no sítio oficial da Prefeitura contendo a lista da (s) OSC (s) vencedora (s).	29/05/2020 (esta data é estimada)
15	Abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões (art. 39 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	Prazo para recurso até: 05/6/2020 contra razoes: 12/06/2020
16	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção ou Autoridade Superior (§ 1º do art. 39 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	15/06/2020
17	Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público na IOMO e sítio oficial da Prefeitura do Município de Osasco	15/06/2020

2º Divulgar também a lista de convocação e horário de atendimento das Organizações da Sociedade Civil – OSC's a comparecer a Sede do CMDCA para a entrega dos documentos previsto no ITEM 5 do referido edital de chamamento público afim de evitar aglomerações e preservando a saúde dos participantes e de toda a equipe do certame.



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

Seq.	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC	HORARIO
1	Associação Pestalozzi de Osasco	08:00
2	Amamos - Casa de Acolhimento para Crianças e	08:15
3	Associação PROJOV - Programa Rotario para Jovens	08:30
4	Comunidade Impacto	08:45
5	Associação Esportiva Recreativa Cultura de Osasco - AERCO	09:00
6	Obra Social Nossa Senhora Aparecida - OSNA	09:15
7	Adiante Associação de Incentivo ao Nucleo de Trabalhos Especiais	09:30
8	Instituto Morgan de Educação, Saude e Esporte	09:45
9	Vozes da Capela	10:00
10	Instituto Ellus	10:15
11	Instituto Agarrando a Chance	10:30
12	Boxe Top Team	10:45
13	Instituto Inovação Social	11:00
14	Associação Recreativa Fittipaldi	11:15
15	Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDECA	11:30
16	Associação Brasileira Autismo Conexão - ABRAAC	11:45
17	Associação Comunitaria Nossa Senhora do Carmo - ANOSCAR	12:00
18	Associação Cristã de Osasco - Centro Social Carisma	12:15
19	Centro de Desenvolvimento Social, Educacional e Cultural Bem Me Quer	12:30
20	Lar Jesus entre as Crianças	12:45
21	Instituto Hatus	13:00
22	Comunidade Kolping Vila São Jose	13:15
23	Associação Solidaria Crescendo Cidadã - ASCC	13:30

3º A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação nos termos de sua aprovação pela comissão e publicação na imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, ficando revogadas as disposições anteriores.

Osasco, 13 de maio de 2020.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

Antônio Sinval Mirada
Coordenador da Comissão

Pedro Paulo da Silva
Presidente CMDCA

RESUMO DAS PORTARIAS

13.05.2020

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

EXONERAR/NOMEAR:

PORTARIA N° 880/20 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **PASCOAL ALVES DOS SANTOS**, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, da **Secretaria de Educação** na data de 13/05/2020. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, junto à **Gabinete do Prefeito** a partir de 14/05/2020. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 881/20 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ANA CATIA FERREIRA DA SILVA**, do cargo em comissão de GESTOR DO NÚCLEO DE EXPEDIENTE E APOIO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, da **Secretaria de Educação** na data de 13/05/2020. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 14/05/2020. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 883/20 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **RODOLFO RODRIGUES CARA**, do cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO, da **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer** na data de 13/05/2020. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, junto à **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer** a partir de 14/05/2020. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 884/20 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **PAULO EGIDIO DOS SANTOS**, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE COMPETITIVO, da **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer** na data de 13/05/2020. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, junto à **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer** a partir de 14/05/2020. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 885/20 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **FREDERICO SERGIO TIGNARI**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGISTICA E OPERAÇÕES DO ESPORTE, da **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer** na data de 13/05/2020. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE COMPETITIVO**, junto à **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer** a partir de 14/05/2020. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA N° 879/20 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **FRANCISCO SALADINO RIBEIRO, RG. 27.597.857-6**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMA**, da (do) **Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 882/20 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **THABATA CHRISTINE GUIDOTTI CORREA, RG. 35.728.222-X**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE EXPEDIENTE E APOIO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **14 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 886/20 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MARCOS PAULO DA SILVA, RG. 24.895.177-4**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGISTICA E OPERAÇÕES DO ESPORTE**, da (do) **Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **14 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA N° 876 / 2020 - I – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria até 31/12/2020, sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;

II – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2020 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

MARIA ESTELA ROSA TORRES	SEM PREJUIZO	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO-JUIZO 315 ^a ZONA-OSASCO
--------------------------	--------------	---

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 877 / 2020 - REVOGAR a portaria nº 681/2018, que constituiu a Comissão de Urbanização e Regularização da Área Jardim Fazendinha I e;

CONSTITUIR a nova Comissão de Urbanização e Regularização da Área Jardim Fazendinha I, composta pelos seguintes membros:

Representantes da PMO

Ana Lucia Fochi Golin Aburaya - Matrícula - 191.563
Cirlei Correa Alves de Oliveira - matrícula nº 136.962
Joana da Costa Manso Alves Rios – matrícula nº 140.500
Celso Luis da Costa – matrícula nº 138.538
Mariana Eugênio de Campos – matrícula 184.879

Representantes dos moradores:

Jurandy Ribeiro dos Santos – RG 35.591.750-6
Gisele Cristiane Guimarães – RG 41.677.191-9
Maria do Nascimento Pacheco de Souza – RG 20.682.224-18
Cícero Tavares de Almeida – RG 14.593.191-2
Eron Rodrigues de Souza – RG 42.852.231-2
Eliana Ferreira de Andrade Chaves – RG 19.428.924-3
Francisco Lino da Silva – RG 3.745.055-3

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 878 / 2020 -Tornar Nula a portaria Nº 866/2020, publicada em 08 de maio de 2020. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 887 / 2020 - DESIGNAR a Senhora **VALMIRA DE SALES SOBRINHO BRANDÃO**, matrícula 176.142, para responder pelo cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** durante o período de impedimento do Titular. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.713/2019

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL DO NODESTE LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Instalação e Manutenção Domiciliar de Concentradores de Oxigênio, acompanhados dos Acessórios e Cilindros de Oxigênio, e Fornecimento Continuado de Oxigênio Medicinal Comprimido.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - de 17/03/2020 a 16/03/2021

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 278/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.308/2019

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: ITACA EIRELI

OBJETO: Fornecimento de Material Permanente para a "UBS CAROLINA MARIA DE JESUS".

VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 279/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.308/2019

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI

OBJETO: Fornecimento de Material Permanente para a "UBS CAROLINA MARIA DE JESUS".

VALOR: R\$ 2.474,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 280/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.308/2019

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: TEKMARKET IND., COM. E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Fornecimento de Material Permanente para a "UBS CAROLINA MARIA DE JESUS".

VALOR: R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 281/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.308/2019

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: MKR COM. DE EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO: Fornecimento de Material Permanente para a "UBS CAROLINA MARIA DE JESUS".

VALOR: R\$ 1.540,00 (hum mil, quinhentos e quarenta reais)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 282/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.308/2019

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: MACRO LIFE IMP. DE PROD. MÉDICOS EIRELI

OBJETO: Fornecimento de Material Permanente para a "UBS CAROLINA MARIA DE JESUS".

VALOR: R\$ 13.079,60 (treze mil, setenta e nove reais e sessenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 283/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.308/2019

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: HEALTH SANTA LUZIA LTDA.

OBJETO: Fornecimento de Material Permanente para a "UBS CAROLINA MARIA DE JESUS".

VALOR: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 284/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.308/2019

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: STOKMED PROD. HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Fornecimento de Material Permanente para a "UBS CAROLINA MARIA DE JESUS".

VALOR: R\$ 4.409,00 (quatro mil, quatrocentos e nove reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 285/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.308/2019

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: CIRÚRGICA BIRIGUI COM. E REPRESENTÇÕES LTDA.

OBJETO: Fornecimento de Material Permanente para a "UBS CAROLINA MARIA DE JESUS".

VALOR: R\$ 7.290,00 (sete mil, duzentos e noventa reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 279/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.308/2019

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: RDM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO LTDA.

OBJETO: Fornecimento de Material Permanente para a "UBS CAROLINA MARIA DE JESUS".

VALOR: R\$ 3.339,40 (três mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 205/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.345/2020

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: REPRESS DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Medicamentos Convencionais.

VALOR: R\$ 242.770,00 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e setenta reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 206/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.344/2020

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Medicamentos Convencionais.

VALOR: R\$ 830.960,00 (oitocentos e trinta mil, novecentos e sessenta reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 207/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.339/2020

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: MEDICALL FARMA DIST. DEPROD. E SERV. PARA SAÚDE EIRELI.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Medicamentos Convencionais.

VALOR: R\$ 174.100,00 (cento e setenta e quatro mil e cem reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 208/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.338/2020

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO RGS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Medicamentos Convencionais.

VALOR: R\$ 150.580,00 (cento e cinquenta mil, quinhentos e oitenta reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 242/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.490/2020

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana

CONTRATADA: MAX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI LTDA. ME.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Tintas e Derivados

VALOR: R\$ 968,80 (novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 316/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.002/2020

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer

CONTRATADA: TRÊS LAGOAS COMÉRCIO DE SACARIAS E EMBALAGENS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 9.330,00 (nove mil, trezentos e trinta reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 322/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.257/2020

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: TRÊS LAGOAS COMÉRCIO DE SACARIAS E EMBALAGENS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 57.120,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 336/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.495/2020

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico

CONTRATADA: RDM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Tintas e Derivados

VALOR: R\$ 13.638,00 (treze mil, seiscentos e trinta e oito reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 337/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.514/2020

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Administração

CONTRATADA: RDM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Tintas e Derivados

VALOR: R\$ 9.064,00 (nove mil, sessenta e quatro reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 338/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.798/2020

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

CONTRATADA: RDM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Tintas e Derivados

VALOR: R\$ 17.664,00 (dezessete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 339/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.245/2020

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: NS ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis

VALOR: R\$ 22.355,04 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 340/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.245/2020

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: NS ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis

VALOR: R\$ 15.434,08 (quinze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oito centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 341/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.245/2020

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: NS ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis

VALOR: R\$ 94.428,78 (noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 342/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.245/2020

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: NS ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis

VALOR: R\$ 1.136,00 (hum mil, cento e trinta e seis reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 343/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.245/2020

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: NS ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis

VALOR: R\$ 51.216,06 (cinquenta e um mil, duzentos e dezesseis reais e seis centavos)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 353/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.141/2020

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico

CONTRATADA: RDM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 354/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.797/2020

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

CONTRATADA: RDM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 119.680,00 (cento e dezenove mil, seiscentos e oitenta reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 376/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.828/2020

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: BONIZZONI & BONIZZONI LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Kit Lanche

VALOR: R\$ 215.100,00 (duzentos e quinze mil e cem reais)

EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAR POR OMISSÃO

CARTA CONTRATO Nº 007/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.884/2019

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer

CONTRATADA: FRAGA MEDEIROS PROJETOS LTDA.

OBJETO: Registrar Os Preços Para Aquisição De Rede De Cabeamento Metálico e óptico Interno Em Seus Órgãos Na Cidade De Osasco, Destinado Ao Departamento De Tecnologia Da Informação Da Prefeitura Do Município De Osasco

VALOR: R\$ 4.194,20 (quatro mil, cento e noventa e quatro reais e vinte centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PUBLICAR POR OMISSÃO

CARTA CONTRATO Nº 008/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.884/2019

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Administração

CONTRATADA: FRAGA MEDEIROS PROJETOS LTDA.

OBJETO: Registrar Os Preços Para Aquisição De Rede De Cabeamento Metálico e óptico Interno Em Seus Órgãos Na Cidade De Osasco, Destinado Ao Departamento De Tecnologia Da Informação Da Prefeitura Do Município De Osasco

VALOR: R\$ 87.343,94 (oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos)

CARTA CONTRATO Nº 029/2020

CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.965/2019

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: MAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: Registro de preços para execução de Serviços de Baixa Complexidade para reparo, Manutenção e Conservação em Próprios Públicos Municipais, com Fornecimento de Materiais e Mão-de-Obra.

VALOR: R\$ 1.068.976,97(hum milhão, sessenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos)

CARTA CONTRATO Nº 031/2020

CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.168/2019

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer

CONTRATADA: TOWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Registro de preços para execução de Serviços de Baixa Complexidade para reparo, Manutenção e Conservação em Próprios Públicos Municipais, com Fornecimento de Materiais e Mão-de-Obra.

VALOR: R\$ 387.437,85 (trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
*Divisão Consultiva***EXTRATO:**

Processo: 06.713/2020; Contrato nº 029/2020; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Educação; Contratada: **ALELO S.A.;** Assunto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços especializados de administração de benefício de auxílio alimentação por meio de cartão eletrônico de chip com tarja para pagamento na aquisição de gêneros alimentícios para aproximadamente 70.924 (setenta mil, novecentos e vinte e quatro mil) beneficiários, que correspondem à quantidade de alunos matriculados na rede de ensino municipal, durante o período de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que tratam a Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto nº 12.399, de 23 de março de 2020, conforme especificações estabelecidas; Valor Total R\$ 4.964.680,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais); Vigência: até 06 (seis) meses.

JEANETTE MASUTTI MASSA
Diretora do Departamento Consultivo
Secretaria de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO***PORTARIA INTERNA Nº 26/2020***

Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias adotadas na Portaria Interna nº 15/2020

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a “restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus”;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 3º, § 7º, inciso II, da aludida Lei Federal, o gestor local de saúde, autorizado pelo Ministério da Saúde, pode adotar a medida da quarentena;

CONSIDERANDO, o Boletim Epidemiológico do Ministério da Saúde, divulgado em 13 de março de 2020, que recomendou aos Entes Federativos a adoção de medidas visando inibir a disseminação do Coronavírus (COVID-19) em sua população;

CONSIDERANDO a recomendação do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, do Secretário de Estado da Saúde, que aponta a crescente propagação do coronavírus no Estado de São Paulo, bem assim a necessidade de promover e preservar a saúde pública;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial o rol de serviços públicos e atividades essenciais de saúde, alimentação, abastecimento e segurança;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento na íntegra da legislação do Decreto nº. 64.881 de 22/03/2020 do Governo do Estado de São Paulo, no contexto da Pandemia de Coronavírus, bem como, Portaria do Ministério da Saúde nº. 188 de 03/02/2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 12.391, de 16 de março de 2020;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO O Decreto Municipal nº 12.392, de 17 de março de 2020 que declara situação de emergência no Município de Osasco e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.399, de 23 de março de 2020 que Decreta quarentena no Município de Osasco, no contexto da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERNANDO O Decreto Municipal nº 12.455, de 08 de maio de 2020 que prorroga a quarentena no Município de Osasco, instituída pelo Decreto nº 12.399, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o pronunciamento do Sr. Governador do Estado de São Paulo, prorrogando a quarentena no âmbito estadual até o dia 31 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Interna nº 15/2020, de 17 de março de 2020 que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e excepcionais de prevenção de contágio pelo CODIV-19 no âmbito da Secretaria de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. As medidas temporárias adotadas na Portaria Interna nº 15/2020 ficam prorrogadas até o **dia 31 de maio de 2020**, podendo ser prorrogadas conforme os avanços do quadro da pandemia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 11 de maio de 2020.

Osasco, 12 de maio de 2020

JOSÉ TOSTE BORGES
Secretário de Educação

SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**

Portaria SETRE nº 005/2020

Bruno Mancini, Secretário de Emprego, Trabalho e Renda, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde classificou, em 11 de março de 2020, a Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), como pandemia mundial;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de transmissão do vírus pelo contágio de pessoas infectadas;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria no 188 do Ministério da Saúde, de 03 de fevereiro de 2020; bem como na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e sua Portaria regulamentadora, Portaria Ministério da Saúde no 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o Boletim Epidemiológico do Ministério da Saúde, divulgado em 13 de março de 2020, que recomendou aos Entes Federativos a adoção de medidas visando inibir a disseminação do Coronavírus (COVID-19) em sua população; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.391, DE 16 DE MARÇO DE 2020 que dispõe sobre as medidas a serem tomadas no âmbito da administração municipal;

CONSIDERANDO o agravamento da situação desde a data da declaração de emergência, com a confirmação crescente de casos no Município e a Declaração de Estado de Calamidade Pública determinada pelo Decreto Municipal nº 12.425, de 02 de abril de 2020; e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.697, de 08 de maio de 2020, estendendo as medidas de quarentena no âmbito de todo o Estado de São Paulo até 31 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º - Ficam mantidas as suspensões de todas as atividades de atendimento presencial nos Portais do Trabalhador, Centros de Inclusão Digital Fixos e Móveis e Centro de Economia Solidária até o dia 31/05/2020;

§ 1º: O período de que trata o caput poderá ser alterado caso haja necessidade;

§ 2º: Todos os atendimentos ao cidadão serão mantidos, com os devidos ajustes de protocolo e preservação da segurança da informação, em caráter remoto, por telefone e aplicativos de mensagem e interação virtual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

Art. 2º Poderá ser mantido o regime de trabalho flexível para os servidores da Secretaria que se enquadrem nos seguintes grupos:

- I – Servidores com doenças preexistentes respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes ou imunodepressoras;
- II – Grávidas ou maiores de 60 anos;
- III – Servidores dependentes do transporte coletivo municipal ou intermunicipal;
- IV – Servidores pais ou responsáveis de crianças ou adolescentes menores de 16 (dezesseis) anos de idade cujas aulas tenham sido suspensas em virtude do novo Coronavírus (COVID-19);
- V – Servidores que apresentarem quaisquer sintomas de doenças respiratórias e/ou febre a partir de 37,8°C;
- VI – Servidores que tiveram contato com pessoas diagnosticadas pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º O trabalho flexível se dará das seguintes maneiras:

- I – Teletrabalho ou home-office: quando o servidor executará a totalidade ou parte de suas atribuições isolado em sua residência, com acesso à informação e documentos de trabalho de forma remota;
- II – Horário de trabalho flexível: quando o servidor alterar seu horário fixo de trabalho utilizando os horários de menor fluxo do transporte coletivo municipal e intermunicipal;
- III – Escala de Revezamento entre as equipes: quando o servidor alternar sua escala de trabalho com demais servidores das áreas, comparecendo ao trabalho em dias alternados, como medida de evitar as aglomerações nos postos de trabalho.

Art. 4º As opções de trabalho flexível serão adotadas segundo a avaliação de cada servidor em conjunto com o diretor do departamento e a conveniência da secretaria, desde que documentados e de forma a garantir o funcionamento de todas as áreas da Secretaria.

§ 1º: Para os casos contidos nos incisos I, II, V e VI do art. 2º ficam garantidos o teletrabalho ou *home-office* exclusivamente. Os demais casos deverão se articular nos departamentos conforme o art. 3º.

§ 2º: O enquadramento nas condições do § 1º se dará por declaração emitida pelo próprio servidor, com a anuência do diretor do departamento, sob pena de responsabilidade civil e criminal da veracidade das informações prestadas.

§ 3º: Considerando a atividade essencial que a Secretaria presta, especialmente na contenção dos efeitos econômicos e sociais na vida das famílias em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus, todos os servidores poderão ser convocados aos seus postos e rotinas tradicionais de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

trabalho para o atendimento de necessidades relacionadas às atividades de trabalho, emprego e renda das pessoas.

§ 4º: Para todos os servidores, prestadores de serviço e demais profissionais que necessitarem exercer suas atividades nas dependências da Secretaria ou nos locais determinados, ficam garantidas todas as medidas de distanciamento e proteção individual, com a utilização de máscaras, ambientes para a adequada higienização das mãos e utilização de álcool em gel a 70% de concentração.

Art. 5º As atribuições dos servidores lotados na Secretaria, desde que respeitadas as restrições relacionadas às atividades profissionais regulamentadas, ficam compartilhadas entre todos os servidores, de modo que todas as competências da Secretaria estejam preservadas, independente da adoção dos dispositivos do art. 3º.

Art. 6º As reuniões, eventos e atividades com concentração de pessoas marcados previamente ficam cancelados, a não ser aqueles estritamente necessários, devendo ser adotados os protocolos de distanciamento e etiqueta respiratória quando ocorrerem.

Art. 7º Para efeito de acompanhamento dos resultados, fica estabelecido que cada servidor em regime de *home office* produza relatório sintético semanal de suas atividades, a ser enviado ao Diretor do departamento ao qual está vinculado sempre até às 11 horas da próxima segunda-feira ou próximo dia útil à semana trabalhada, que os sistematizará e arquivará para que integrem processo administrativo específico.

Art. 8º Ficarão sob responsabilidade dos Departamentos a adoção de protocolos adicionais de atendimento à presente Portaria, compartilhados entre os servidores e demais áreas.

Art. 9º Esta portaria vigorará a partir da data de sua publicação, sem prejuízo de orientações e medidas adicionais asserem tomadas no âmbito das competências anteriormente estabelecidas.

Osasco, 8 de maio de 2020.

Bruno Mancini

Secretário de Emprego, Trabalho e Renda

SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde
Avenida João Batista, 480 - Centro - Osasco
3699-8937



RETIFICAÇÃO DO PROCESSO INDENIZATORIO 31325/2019, desta Secretaria Municipal de Saúde, publicada no dia 11 de Maio de 2020, no IOMO nº1847, como segue:

ONDE SE LÊ: À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com fundamento no art. 3º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93.

LEIA-SE: À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no art. 3º, § 1º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93.

Eduardo Santana Cordeiro
Diretor de Gestão e Controle



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Saúde
SECRETARIA DE SAÚDE - GABINETE

Av.: João Batista, 480 – Centro Osasco/SP



INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6.168/2020

Publicada no dia 04 de maio de 2020, IOMO 1844, Página 26

ONDE SE LÊ: À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com fundamento no art. 3º, I, do Decreto Municipal n.º 11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

LEIA-SE: À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no art. 3º, § 1º, I, do Decreto Municipal n.º 11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Osasco, 11 de maio de 2020.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
-Secretário de Saúde-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Saúde
SECRETARIA DE SAÚDE - GABINETE

Av.: João Batista, 480 – Centro Osasco/SP



INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 007023/2020,

Publicada no dia 04 de maio de 2020, IOMO 1844, página 43.

ONDE SE LÊ: À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com fundamento no art. 3º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93.

LEIA-SE: À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no art. 3º, § 1º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93.

Osasco, 11 de maio de 2020.

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde
Avenida João Batista, 480 - Centro - Osasco
3699-8937



RETIFICAÇÃO DO PROCESSO INDENIZATORIO 14428/2019, desta Secretaria Municipal de Saúde, publicada no dia 11 de Maio de 2020, no IOMO nº1847, como segue:

ONDE SE LÊ: À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com fundamento no art. 3º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93.

LEIA-SE: À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no art. 3º, § 1º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93.

Eduardo Santana Cordeiro
Diretor de Gestão e Controle

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
GABINETE DO SECRETÁRIO**RETIFICAÇÃO DO ATO DO SECRETÁRIO****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6714/2020

INTERESSADO: Secretaria de Serviços e Obras

ASSUNTO: Contratação Emergencial para Compra de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) no período da Pandemia COVID-19.

DESPACHO

Fica retificado o Ato do Secretário publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, edição 1843 de 30 de abril de 2020, para constar o seguinte texto:

Considerando os elementos que constam no presente Processo Administrativo em especial o parecer referencial CORONAVIRUS – 001/2020 emitido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos em 27 de março de 2020, **AUTORIZO** a contratação, mediante dispensa de licitação, da empresa **MAX COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ 05.489.375/0001-80 no valor de R\$ 344.760,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e setecentos e sessenta reais).

Osasco, 13 de maio de 2020.

WALDYR RIBEIRO FILHO
Secretário/SSO